



Serviço Público Federal  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 92

[\(Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 154, de 30 de julho de 2015\)](#)

*Cria o Programa de Pesquisador Colaborador da Fundação Universidade Federal do ABC e dispõe sobre sua implantação.*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), considerando as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2012 e ainda:~~

- ~~✓ o disposto no Art. 4º, inciso II, do Estatuto da UFABC;~~
- ~~✓ a necessidade de normatizar o vínculo institucional de pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFABC que desenvolvam atividades de pesquisa na instituição;~~
- ~~✓ a importância de fomentar a pesquisa científica e tecnológica na universidade, valorizando a contribuição de pesquisadores colaboradores para tais atividades;~~
- ~~✓ o disposto no Art. nº 37, caput, da Constituição da República, segundo o qual a Administração Pública obedecerá, entre outros, o princípio da legalidade; e~~
- ~~✓ o disposto no Art. nº 37, inciso II, da Constituição da República, segundo o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** Criar o Programa de Pesquisador Colaborador da Universidade Federal do ABC.~~

~~**Art. 2º** A filiação ao Programa de Pesquisador Colaborador não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou funcional entre a UFABC e o pesquisador, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores, bem como é vedada a contagem de tempo no Programa para composição de tempo de trabalho no serviço público.~~

~~**Art. 3º** Ao filiar-se ao Programa, o Pesquisador Colaborador vincular-se-á a um dos Centros da UFABC.~~

~~**Parágrafo único.** Todas as responsabilidades e atividades atribuídas, nesta Resolução, aos Conselhos de Centro, poderão a critério desses, ser atribuídas a uma Comissão específica, criada pelo respectivo Conselho, para fins de acompanhamento do Programa de Pesquisador Colaborador.~~



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO ConsUni Nº 92**

**Seção I**  
**Da Filiação ao Programa**

~~Art. 4º~~ Poderão filiar-se a este programa, brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros em situação regular no país com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos por ocasião da formalização de seu pedido de filiação.

~~Art. 5º~~ Para filiar-se a este programa, o interessado deverá submeter seu pedido ao Centro da UFABC onde o projeto será desenvolvido, contendo a documentação prevista nesta Resolução.

~~Art. 6º~~ As atividades do Pesquisador Colaborador na UFABC deverão ser supervisionadas por um docente em regime de dedicação exclusiva, desta universidade, alocado no Centro onde o projeto será desenvolvido, o qual se responsabilizará solidariamente ao Pesquisador Colaborador por seus atos e atividades no âmbito da UFABC.

~~Art. 7º~~ O pedido para filiação ao programa deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a) *curriculum vitae* do interessado;
- b) projeto de pesquisa;
- c) formulário de cadastro de projeto de pesquisa disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, preenchido e assinados pelo pesquisador e por seu supervisor;

~~§ 1º~~ O pedido deverá ser julgado pelo Conselho de Centro, avaliando o mérito do projeto de pesquisa, sua viabilidade dentro da instituição e a qualificação acadêmica do interessado em vista do interesse institucional.

~~§ 2º~~ O pedido aprovado pelo Conselho do Centro deverá ser encaminhado pelo Centro à Pró-Reitoria de Pesquisa que providenciará o cadastramento do pesquisador junto às demais esferas da UFABC podendo, nesta ocasião, solicitar quaisquer outros documentos que se fizerem necessários a essa finalidade.

**Seção II**  
**Das Obrigações do Pesquisador**

~~Art. 8º~~ O Pesquisador Colaborador deverá se submeter às mesmas regras relativas à propriedade intelectual que os demais docentes da UFABC.



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO ConsUni Nº 92**

~~Art. 9º~~ Ao final do programa, o Pesquisador Colaborador deverá submeter relatório de atividades ao Centro onde foram desenvolvidas as atividades.

~~Art. 10.~~ Após aprovação do relatório final por parte do Centro, o Pesquisador Colaborador deverá remeter uma cópia do parecer final à Pró Reitoria de Pesquisa que emitirá certificado de participação no programa.

~~Art. 11.~~ A produção científica ou técnica resultante das atividades do Pesquisador Colaborador deverá mencionar sua filiação institucional à UFABC.

**Seção III**  
**Do Programa**

~~Art. 12.~~ A filiação ao Programa terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período pelo Conselho do Centro, mediante apresentação de pedido pelo supervisor, e por quantas vezes fizerem se necessárias para a realização do projeto de pesquisa proposto.

~~Art. 13~~ A desfiliação do Pesquisador Colaborador do programa poderá ocorrer:

~~I~~ — por solicitação, por escrito, do Pesquisador Colaborador ao Conselho do Centro onde o projeto está sendo desenvolvido;

~~II~~ — por solicitação, por escrito, do supervisor ao Conselho do Centro onde o projeto está sendo desenvolvido;

~~III~~ — por decisão do Centro onde as atividades são realizadas, desde que aprovada pelo Conselho de Centro ou outra instância competente por ele designada;

~~Parágrafo único.~~ Nos casos em que a cessão ocorra por solicitação do supervisor, o Pesquisador Colaborador poderá solicitar ao Conselho do Centro a indicação de um outro supervisor, caso tenha interesse em permanecer no programa.

~~Art.14.~~ O Pesquisador Colaborador terá direito a utilização do restaurante universitário e dos serviços acadêmicos oferecidos pela UFABC aos seus docentes e dependentes, segundo a regulamentação dos órgãos competentes.

~~§ 1º~~ O Pesquisador Colaborador terá acesso a todas as dependências da UFABC em tempo integral, observando as mesmas regras impostas ao quadro de docentes da UFABC.

~~§ 2º~~ O Pesquisador Colaborador deverá seguir as regras de identificação utilizadas para os docentes da UFABC.



**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**Conselho Universitário**

**RESOLUÇÃO ConsUni Nº 92**

**Seção IV**  
**Considerações Finais**

~~**Art.15.** AUFABC, em suas esferas de competência e no limite de suas possibilidades, permitirá ao Pesquisador Colaborador o uso de seu endereço institucional, endereço eletrônico, de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em projeto aprovado. Ao Pesquisador Colaborador caberá o uso adequado das facilidades, bens e serviços oferecidos pela UFABC e o zelo pelo patrimônio público.~~

~~**Art.16.** Ao Pesquisador Colaborador é vedado o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa e de representação.~~

~~**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades inerentes às funções do Executor ou Executor Substituto de convênios e termos congêneres firmados pela UFABC, bem como projetos de auxílio à pesquisa submetidos às agências de fomento.~~

~~**Art.17.** A critério da Pró-Reitoria de Pesquisa, mediante anuência do supervisor, o Pesquisador Colaborador poderá orientar alunos nos programas de Iniciação Científica, na forma da legislação vigente.~~

~~**Art. 18.** Casos omissos serão analisados pela Pró reitoria de Pesquisa, que ouvirá a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a Pró-Reitoria de Graduação e o Diretor do Centro ao qual o pesquisador colaborador está vinculado, nos casos nos quais se fizerem necessários.~~

~~**Art. 19.** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

**HELIO WALDMAN**  
**Presidente**